



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
 Francisco Santos – PI.



Francisco Santos/PI, 05 de janeiro de 2022.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474

Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
 DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=27134040000182, ou=Certificado PF A3, cn=LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
 Dados: 2022.01.05 17:23:40 -03'00'

LUIS JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

CH3 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
 UNI:37001012000140
 Dados: 2022.01.05 14:14:58 -03'00'

CH3 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES UNIPessoal LTDA

GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES

Representante legal do Fornecedor Beneficiário do Registro

MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387

Assinado de forma digital por MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
 Dados: 2022.01.05 11:02:47 -03'00'

M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO

Representante legal do Fornecedor Beneficiário do Registro

Id:10EF184336B911BC



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.657.223/0001-08
 E-MAIL: SMEDUCELISEU@HOTMAIL.COM
 RUA BENEDITO ROCHA,S/N - CENTRO - CEP:64880-000
 ELISEU MARTINS-PI



EDITAL Nº 01/2022 RELATIVO À MATRÍCULA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELISEU MARTINS - PI no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Constituição Federal de 1988 - Art. 211, § 2º; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; Constituição Estadual, Art. 217, § 2º, Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 53 e 54, torna público o presente Edital, com as normas para a realização de matrículas, referente ao ano letivo de 2022, nas etapas da Educação Básica: Educação Infantil (Maternal I, II e Pré-Escola) e Ensino Fundamental Regular.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Período, horário e local de matrícula:

As matrículas serão realizadas em janeiro de 2022, conforme especificações abaixo:

- Dia 10 de janeiro – matrículas novas, renovação de matrículas e solicitação de transferência.
- Locais: todas as Escolas urbanas e rurais no horário de 7:30h as 11:30h.
- Diante do surgimento de novos casos do COVID-19, caberá às unidades escolares buscar estratégias que diminuam aglomerações.

1.2. Faixa etária e idade de corte para efetivação da matrícula nas etapas da Educação Básica:

O Conselho Nacional de Educação definiu que a Educação Infantil, etapa inicial da Educação Básica, é concluída na pré-escola, com matrícula aos 4 e aos 5 anos de idade, devendo ser matriculadas no Ensino Fundamental de 9 anos as crianças que completarem 6 anos de idade até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. Quem completar 6 anos de idade após essa data, continuará tendo a sua matrícula garantida na pré-escola, já que o período da Educação Básica obrigatória e gratuita tem início aos 4 anos de idade, na etapa da pré-escola, até os 5 anos de idade, nos termos do inciso IV do art. 208 da Constituição Federal.

- Para as matrículas novas na Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental Regular, será observado:

- Idade de 02 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para a **Maternal I**.
- Idade de 03 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para a **Maternal II**.
- Idade de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para o **Pré I**.
- Idade de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para o **Pré II**.
- Idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para o **1º ano do Ensino Fundamental**.

1.2.1. Na Educação Infantil deverão ser matriculadas as crianças de 2 e 3 anos completos, ou a completar em 31 de março de 2022, em Creche e as de 4 e 5 anos completos, ou a completar em 31 de março de 2022, na Pré-escola. O município ofertará matrícula para crianças a partir de dois anos somente nas escolas que houver condições de infraestrutura e os pais se responsabilizarem pelo transporte do filho até a escola.

1.2.2. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) deverão ser matriculadas as crianças de 6 a 10 anos de idade conforme série que cursam. Nesta etapa deverão ser incluídas também as que possuem menos de 15 anos de idade e estão com distorção de idade-série.

1.2.3. Nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) deverão ser matriculados os adolescentes de 11 a 14 anos, conforme série que irão cursar inclusive as que estão com distorção de idade-série.

1.3. Documentação exigida:

No ato da matrícula o aluno ou o seu responsável deverá apresentar os seguintes documentos, conforme nível e modalidades de ensino:

NÍVEL OU MODALIDADE DE ENSINO DOCUMENTOS EXIGIDOS

Educação Infantil - Requerimento de matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia Cartão SUS, Cópia do Comprovante de Residência, Cópia do NIS e dos documentos pessoais do responsável.

Ensino Fundamental - Requerimento de Matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia do Comprovante de Residência, Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar ou Declaração Provisória). Cópia Cartão SUS, Cópia RG e CPF do aluno. Cópia do NIS e dos documentos pessoais do responsável.

1.3.1. A declaração de comprovação de escolaridade apresentada no ato da matrícula é de caráter provisório, validade de 30 dias quando deverá ser substituída pelo Histórico Escolar.

1.3.2. A matrícula do aluno, público-alvo da Educação Especial (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação), deverá ser realizada, obrigatoriamente, em classes do ensino regular nos níveis e modalidades, obedecendo aos mesmos critérios dessas etapas.

1.3.3. Em cada escola a matrícula será realizada observando a capacidade de atendimento da demanda escolarizável nos períodos/ anos e etapas escolares dos níveis e modalidades ofertados.

1.4. Organização das Turmas:

Cabe à Secretaria Municipal de Educação a organização e o planejamento à demanda escolar de cada unidade de ensino, determinando o número de alunos por turma e turno em cada nível e modalidade de ensino, sendo que na zona rural poderão ocorrer salas multiseriado para formar turmas de ensino, observando o dispositivo legal.

1.4.1. Educação Infantil

- Maternal I – até 15 alunos
- Maternal II – até 15 alunos
- Pré I – até 20 alunos
- Pré II – até 25 alunos

1.4.2. Ensino Fundamental

- 1º ao 5º anos – 25 alunos por turma.
- 6º ao 9º anos – 30 alunos por turma.

1.4.3. Fica estabelecido nas classes regulares o máximo de 2 (dois) alunos com deficiência ou necessidade educacional especial por turma de até 15 (quinze) alunos.

(Continua na próxima página)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.657.223/0001-08
E-MAIL: SMEDUCELISEU@HOTMAIL.COM
RUA BENEDITO ROCHA, S/N - CENTRO - CEP: 64880-000
ELISEU MARTINS-PI



Id:1518E8AC4F57150C



CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. O calendário escolar será divulgado em posterior data, após a aprovação pelos os núcleos gestores.
- 2.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Eliseu Martins - PI, 06 de janeiro de 2022

Fabiana de Sousa Santos
Secretária Municipal de Educação

Fabiana de Sousa Santos

Id:01AB1C1731CB146F



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ



PORTARIA Nº 18/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 140 da Lei nº 627/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga do Piauí – PI, CONSIDERANDO:

- a) Os termos e determinação do OFÍCIO 1º PJI Nº 136.2021 encaminhado pelo Ministério Público à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) A determinação contida no art. 47 da Resolução Nº 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Tatiane Marinho Madeira, portadora de CPF nº 024.545.893-03, o Sr. Marcos Eliezer da Silva Leal, CPF nº 044.905.773-97 e o Sr. Ferdinando Fontes Mendes, CPF nº 503.997.213-04 para compor Comissão que objetiva instruir Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar suposto descumprimento de dever funcional por parte da Conselheira Tutelar Juliana Maria da Silva Barbosa.

§ 1º - A comissão ora composta será presidida pela Sra. Tatiane Marinho Madeira e secretariada pelo Sr. Marcos Eliezer da Silva Leal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí-PI, em 06 de janeiro de 2022.

Francisco Elvis Ramos Vieira
FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA

Prefeito de Ipiranga do Piauí /PI



CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



Id:09FEBCE9630715F6

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 0102202101/2021

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO ODONTÓLOGO DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A SUA FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal e Currais-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.612.752/0001-76, localizada a Rua Padre Manoel Paredes, centro, nesta cidade neste ato representada pelo seu titular, Prefeito Municipal RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO.

CONTRATADA: FELIPE ALEXANDRE BARROS BARJUD, C.P.F nº 017.385.413-39, estabelecida à Av. Principal, 1270, Consórcio das Águas 1, na cidade de Bom Jesus (PI), CEP 64900-000, neste ato representada pelo Sr. FELIPE ALEXANDRE BARROS BARJUD.

A finalidade deste Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual em referência, firmado entre as partes pactuantes, por mais 11 (onze) meses, compreendendo o período entre 03 de janeiro de 2022 à 30 de novembro de 2022, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2021

Signatários: RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, pela Contratante, FELIPE ALEXANDRE BARROS BARJUD, pela Contratada;

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de nº 0102202101/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo